

**TORNAR SEM EFEITO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 205033  
PORTARIA Nº. 180/2011-GAB/SEMA DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 2011**

ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO  
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;  
R E S O L V E:

**Tornar sem Efeito** a Portaria nº. 17/2011-GAB/SEMA de 05/01/2011, publicada no D.O.E. nº. 31.857 de 17/02/2011, que concedeu 20 (vinte) dias de férias à servidora MAXIMIRA COSTA DA SILVA, no período de 10/01 a 29/01/2011, matrícula nº. 57193040/3, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Belém, 17 de fevereiro de 2011

**MARCIO ANDRE DOS SANTOS LEITÃO**

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**EXTRATO DE DECISÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 205121  
PROCESSO: 14065/2010\***

**NOME DO INFRATOR:** A COSTA E FIGUEIREDO LTDA.

**INFRAÇÃO:** ART.118, INCISO I E VI DA LEI Nº. 5.887/95.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ART.93 E 94, INCISO, I, II E III DA LEI 5.887/95 C/C ART.8º, INCISOS I, II E III DA RESOLUÇÃO Nº 237/97.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/PA, ATRAVÉS DE SEU TITULAR JULGOU PELA **NULIDADE** DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3309/10 – GERAD LAVRADO EM DESFAVOR DA AUTUADA.

**\*REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.**

**REVOGAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 205291  
PORTARIA Nº. 153/2011-GAB/SEMA DE 09 DE  
FEVEREIRO DE 2011**

ASSUNTO: **REVOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas;  
R E S O L V E:

I - REVOGAR a contar de 07/02/2011, a Portaria nº 349/2010-GAB/SEMA, publicada no DOE 31.630 de 23/03/2010, que autoriza que os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sob a supervisão e direção da Coordenadoria de Fiscalização e Proteção Ambiental, possam assumir a condição de fiel depositário de produtos florestais, faunísticos e equipamentos apreendidos, nas atividades de fiscalização.

MATRICULA	NOME	CARGO
57175209/1	ANTONIO CARLOS DA SILVA NOBRE	ENGENHEIRO SANITARISTA
57175209/1	CESAR PLATON MAIA	ENGENHEIRO
5721539/1	CRISTIANO DA SILVA ROCHA	ENGENHEIRO AGRONOMO
57215348/1	DARIO LISBOA FERNANDES NETO	TECNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE
57214723/1	DENISE MARIA RODRIGUES DA COSTA	BIOMÉDICO
57203213/2	ELVES MARCELO BARRETO PEREIRA	GEOGRAFO
57214817/1	FABIO D' ALBUQUERQUE DE ALBUQUERQUE	ENGENHEIRO AGRONOMO
5824591/2	FRANCISCA SOLANGE GOMES CHAVES LUZ	BIOLOGO
54189464/2	GLAUCIO ILAN OLIVEIRA P. DA SILVA TORRES	ENGENHEIRO AGRONOMO
5267560/2	HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA	COORDENADOR
5557593/2	JOSE AUGUSTO MOTA DE SOUSA	GERENTE
57175299/1	JOSEANE ALMEIDA LIMA	ENGENHEIRO AGRONOMO
57222792/1	JULIANA FLOR DE AGUIAR	GERENTE
57215850/1	LUIZ OZIREZ PONTES SOARES	ENGENHEIRO AGRONOMO
57175631/1	MARCIO BRAGA AMORIM	ENGENHEIRO
57214816/1	MARCO AURELIO XAVIER	ENGENHEIRO AGRONOMO
57215617/1	MOEMA LUISE CORREA DE JESUS	TECNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE
5131006/1	REYNALDO SILVA SANCHES	QUIMICO INDUSTRIAL
57175855/1	RUIVALDO RODRIGUES DA SILVA	ENGENHEIRO
15458/1	SANDRA MARIA DE FIGUEIREDO AQUINO	ENGENHEIRO AGRONOMO
5569621/2	SIMONE SANTOS LINHARES	GERENTE
57175833/1	VICTOR MENDES DA SILVA	ENGENHEIRO AGRONOMO
5837715/3	WALTER NAZARENO FERREIRA SOARES	GEOGRAFO

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPR-SE.  
Belém, 09 de Fevereiro de 2011**

**TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente

# Instituto de Desenvolvimento Florestal

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 205300**

Ato: Portaria n.º032 de 17/02/11

Término Vínculo: 18/02/2011

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: Art. 60, I da Lei Ordinária Estadual nº.5.810/94.

Orgão: INSTITUTO DE DES.FLORESTAL DO ESTADO DO PARA

Servidor(es):

Comissionado / Fernandes Batista de Oliveira (Gerente Técnico)<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

**DENUNCIA DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 205108**

Término de Cooperação: 4/2010

Data da Denúncia: 14/02/2011

Justificativa: O Objeto da Presente denuncia é declarar rescindido o Termo de Cooperação 004/2010, em razão do pedido do proponente no calendário de entrega da obra das Unidades Socioeducativas em Benevides, que estavam previstas para a primeira quinzena de setembro de 2010, o que tornou inviável a implantação do projeto e execução do objeto.

Partes:

Beneficiário ente Público: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARA - FUNCAP

Concedente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 205144**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO**

**ESTADO DO PARÁ**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/**

**IDEFLOR/2010**

**PROCESSO: 2010/26909**

A Pregoeira do IDEFLOR torna público o resultado da licitação supracitada, realizada no dia 07 de dezembro de 2010 às 10h01min, horário de Brasília, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos de informática para o IDEFLOR, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, valor total da contratação: R\$ 35.565,33.

FIRMAS VENCEDORA

Item 12 e 16: GIGA BYTE SISTEMA E COMPUTADORES LTDA EPP – valor R\$ 7.409,25;

Item 18: TECHBRAZ TÉCNICA E INFORMÁTICA LTDA – valor R\$ 835,00;

Itens 7,14,20,24,25 e 26 : R M COMERCIO DE INFORTMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP – valor R\$ 24.285,118;

Item 22: NANOTECK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – valor R\$ 1.045,00;

Item 5: DAMASO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – valor R\$ 351,90;

Item 10 e 19: BIG INFO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PERIFERICOS DE INFORMÁTICA LTDA– valor R\$ 1.639,00

Os itens 1,2,3,4,6,8,9,11,13,15,17,21 e 23 foram cancelados por decisão Administrativa, pelo princípio da supremacia do interesse Público. Não havendo recurso admitido, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado.

ORDENADOR DE DESPESAS: José Alberto da Silva Colares – Diretor do IDEFLOR

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2011

Hilda Elizabeth Souto de V. Oliveira

Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**RESOLUÇÃO Nº 160/2011-CONSEP**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 205128**

**RESOLUÇÃO Nº 160/11 – CONSEP**

**O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 4º da Lei Nº 5.944, de 02/02/96, e Artigos 2º, 8º inciso I e VII do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº 1.555/96 e nº 0294/03, respectivamente, e **CONSIDERANDO** proposta apresentada pela Secretaria Executiva do CONSEP e aprovada pela unanimidade dos membros do Colegiado, presentes na 219ª Reunião Ordinária, realizada em 26.01.11;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As Reuniões Ordinárias do CONSEP, relativas ao 1º Semestre do ano 2011, deverão obedecer o calendário abaixo:

MESES	DIAS
JANEIRO	26
FEVEREIRO	16

MARÇO	2, 16 e 30
ABRIL	13 e 27
MAIO	11 e 25
JUNHO	8 e 22

**Art. 2º** – Os Conselheiros do CONSEP, independentes do expediente da Secretaria Executiva, ficam automaticamente convocados a participarem das Reuniões Ordinárias previstas no calendário constante do artigo anterior.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em 26 de janeiro de 2011.  
LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Segurança Pública

Presidente do CONSEP

**PORTARIA Nº 014/2011-GAB/SEGUP BELÉM, 04 DE FEVEREIRO DE 2011**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 205079**

**PORTARIA Nº 014/2011-GAB.SÉGUP BELÉM, 04 DE FEVEREIRO DE 2011**

LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições Constitucionais e Legais, no âmbito de sua atribuição funcional, etc.....

.....  
CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado de Segurança Pública exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração estadual na área de sua competência, bem como referendar os atos e decretos assinados pelo governador;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Segurança Pública compete coordenar as ações dos órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado, cabendo-lhe realizar as funções básicas previstas no art. 2º da lei nº 5.944, de 02.02.1996, por intermédio dos órgãos supervisionados a que se refere o art. 3º, inciso III, do mesmo dispositivo legal;

CONSIDERANDO o objetivo mor da Segurança Pública deste Estado, que se corporifica no exercício diuturno da prática de todos os atos, na esfera de sua competência, que visem a diminuição da criminalidade e da violência;

CONSIDERANDO que estudos estatísticos demonstram que a maioria das ocorrências policiais de homicídios, lesões corporais (sejam de natureza leve ou grave), roubos, furtos, acidentes de trânsito, poluição sonora, ocorre durante altas horas da madrugada e, ponto comum, nas saídas de bares e eventos festivos, ou se relacionam direta ou indiretamente com estabelecimentos comerciais de diversões públicas;

CONSIDERANDO que nas prisões efetuadas em flagrante delito, à luz dos crimes enumerados no item anterior, verifica-se que os autores do fato criminoso, em número expressivo, se encontram em estado de embriaguez, em seus diversos estágios;

CONSIDERANDO que as vítimas, pelo fato de se encontrarem embriagadas no mais das vezes, também, facilitam a ação dos criminosos, pelo fato de estarem com as funções de seus sentidos diminuídas pelo efeito do álcool;

CONSIDERANDO que o funcionamento desordenado de estabelecimentos e eventos festivos, onde se ingere bebidas alcoólicas, porquanto estendem suas atividades até alta madrugada, propicia o consumo excessivo de álcool e, consequentemente, vulnerabiliza o tecido social no que toca a Segurança Pública – esta dever do Estado e direito do cidadão;

*1 Constituição do Estado do Pará, de 05 de outubro de 1989*

*Art. 138. Os Secretários de Estado serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um*

*anos e no exercício dos direitos políticos.*

*Parágrafo único. Compete ao Secretário de Estado, além de outras atribuições estabelecidas*

*nesta Constituição e na lei:*

*I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração*

*estadual na área de sua competência, e referendar os atos e decretos assinados pelo governador;*

*II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;*

*2 Lei Estadual nº 5.944, de 02 de fevereiro de 1996*

*Art. 5º A Secretaria de Estado de Segurança Pública compete coordenar as ações dos órgãos*

*do Sistema de Segurança Pública do Estado, cabendo-lhe realizar as funções básicas previstas*

*no art. 2º, por intermédio dos órgãos supervisionados a que se refere o art. 3º, inciso III, desta*

*Lei. (NR)*

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 6.896, de 03.08.2006, que estabelece regras que normatizam o horário de comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer natureza em bares, restaurantes, supermercados, depósitos de bebidas, tabernas, boates, lojas de conveniência, clubes e eventos públicos em todo o Estado;

CONSIDERANDO os termos da Lei do Municipal (de Belém) nº 8.512, de 02 de maio de 2006, que regulamentou o horário de funcionamento dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas para consumo imediato, no âmbito do município de Belém;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente em situação de risco, combinado com o que é estabelecido pela Portaria nº 001/2010/JIJ/GAB, de 23.03.2010, firmada pelo MM. Juízo da 1ª Vara da Infância e Juventude da comarca da Capital, que proíbe o acesso de crianças e adolescentes em eventos denominados “festas de